



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1215 de 05.05.2011

Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida reajuste salarial no percentual de 15,85 (quinze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) aos profissionais do magistério ocupantes dos cargos de professor PI, professor PII, Pedagogo, Diretor Escolar I, II e III, em face da alteração do piso salarial de salários dos profissionais do magistério.

Art. 2º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão, à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Buritis, 05 de maio de 2.011.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei 010, ref. Proj. de Lei. Do Executivo Municipal